



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº ____/2021

Altera os arts. 57 e 72, §3º, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O art. art. 72, §3º do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 72. (...)

§3º O pedido de diligência, desde que aprovado pela Comissão, suspende os prazos previstos neste artigo.

Art. 2º: O art. art. 57 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 57. O membro da Comissão Permanente que, sem justificativa médica, faltar a mais de cinco reuniões alternadas ou deixar de emitir parecer tempestivamente em mais de três projetos que for designado como relator, perderá suas funções e será substituído de acordo com este Regimento.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem a finalidade a alteração do art 72, §3º, do PR 13/2021, a fim de que a própria comissão possa decidir sobre a suspensão dos processos que nela se encontram, não tendo que passar pela Mesa Diretora.

Nesse sentido, uma vez que se trata de um momento em que o projeto está na comissão, o ideal é que a própria comissão decida sobre a suspensão ou não dos prazos, com recurso ao Plenário, se for o caso.

Além disso, propõe-se um mecanismo de sanção para aqueles vereadores que injustificadamente atrasarem seus pareceres.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.